

Programa de Pós-Graduação em Ciência Gestão e Tecnologia da Informação

Editais de convocação

Eleição para a Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Paraná para o período de Abril de 2011 à Abril de 2012.

CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Artigo 1º: Caberá a Comissão Eleitoral formada pelos representantes discentes titular e suplente da divulgação, organização, acompanhamento e fiscalização da eleição, assim como a ratificação das inscrições de candidatos e apuração dos votos.

CAPÍTULO II: DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 2º: Os alunos interessados deverão formar uma chapa com um candidato titular e um suplente e informar a Comissão Eleitoral até o dia 15 de abril de 2011.

Artigo 3º: Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação pública no *website* e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa as chapas inscritas e válidas.

Artigo 4º: Poderão se candidatar apenas os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Paraná.

§Único: Não poderão concorrer os estudantes que possuírem data limite de defesa dentro dos próximos seis meses.

CAPÍTULO III: DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5º: O local da votação será na Secretaria do Programa no dia 26 de Abril de 2011 das 8 da manhã às 17:30 da tarde.

§1: São votantes todos os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Paraná.

§2: O estudante poderá escolher apenas 1 (uma) chapa candidata.

CAPÍTULO IV: DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 6 °: A eleição de Representação Discente é majoritária.

§Único: Os cargos de Representantes Discente Titular e Suplente serão da chapa que obtiver maior votação no processo eleitoral, descrito no Capítulo III deste regimento.

Artigo 7 °: A apuração dos votos será realizada pela contagem de votos ganhos por cada chapa candidata.

CAPÍTULO VI: DO PERÍODO DE POSSE DOS CARGOS

Artigo 8 °: A posse dos eleitos para os cargos de Representantes Discentes de Pós-Graduação, titular e suplente, irá ocorrer após a homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 9 °: Os cargos terão validade de 1 (um) ano a partir da homologação do processo de eleição pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO VII: DAS FUNÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Artigo 10 °: São atribuições da Representação Discente:

§1: Representar o Corpo Discente nas reuniões de Colegiado do Programa

§2: Atuar como membro intermediador dos interesses estudantis em eventos, encontros e reuniões que demandem presença discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em âmbito local, regional e nacional

§Único: A Representação Discente poderá atuar nas Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Paraná, mediante adequação aos procedimentos necessários à sua participação.

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 °: O não cumprimento, por parte de algum dos candidatos, das disposições deste Regimento Eleitoral, acarretará na exclusão deste do processo eleitoral.

Artigo 12 °: Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 °: Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Março de 2011.